



CÂMARA MUNICIPAL DE IPATINGA ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça Três Poderes, s/n.º, Centro - Fone: 3829 1201

CEP: 35160-011 – Ipatinga – Minas Gerais



Projeto de Lei 199/2022



“Institui o Programa Rua para Todos Município de Ipatinga e da outras providencias.”

O Povo do Município de Ipatinga, por seus representantes, os vereadores, aprova a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica instituído no Município de Ipatinga o Programa Rua para Todos.

Art. 2º - O programa de que trata esta lei consiste na destinação temporária de trechos de vias públicas para utilização da população para atividades de lazer, de esporte e de cultura.

Art. 3º - O Poder Executivo definirá, por decreto, os trechos de vias, praças e largos que integrarão o programa de que trata esta lei, sendo sugerido ao menos um trecho por regional, vila e favela, inclusive atendendo a requerimentos dos moradores dessas regiões.

Art. 4º - Durante o período de funcionamento do programa de que trata esta lei, ficará proibido o trânsito de veículos nos locais a que se refere o art. 3º desta lei, de forma total ou parcial, exceto para os moradores da área fechada.

Art. 5º - No programa de que trata esta lei, as vias poderão receber as seguintes atividades:



CÂMARA MUNICIPAL DE IPATINGA ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça Três Poderes, s/n.º, Centro - Fone: 3829 1201

CEP: 35160-011 – Ipatinga – Minas Gerais

I - físico-esportivas;

II - lazer e recreação;

III - culturais.

Art. 6º - O Poder Executivo regulamentará os aspectos administrativos e operacionais desta lei por decreto.

Art. 7º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Plenário Elisio Felipe Reyder , 08 de setembro de 2022

Fernando Ratzke

Vereador - Mat. 2164-4 - CMI

3829-1201 / 98297-8444